Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
16-Jun-2015-09:56-023623-1/2

MENSAGEM Nº 76/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que solicita autorização para abertura de **Credito Especial** no orçamento do Município, na Secretaria de Assistência Social, no valor de R$ 66.845,21 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

O referido Projeto de Lei visa abertura de crédito especial através de valores de Superávit Financeiro de exercícios anteriores em fonte de recursos vinculada, fonte 880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais – ECA/FMDCA.

O presente Crédito Especial busca adição de valores no orçamento geral do Município para repasses através de subvenções sociais e aquisição de material de consumo para manutenção dos projetos contemplados com a utilização do devido recurso do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em regime de urgência, antecipamos agradecimentos,

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 119/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 66.845,21 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**66.845,21**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e adolescente	**66.845,21**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 66.845,21 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das atividades da criança e adolescente	
3.3.50.43 – 880	Subvenções Sociais	59.663,24
3.3.90.30 – 880	Material de Consumo	7.181,97

Total	**66.845,21**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA	**66.845,21**
Total	**66.845,21**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2014

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	13.682,05		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.054,43	62.054,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	222.257,40	235.939,45			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	35.932,32	35.932,32
Totais		235.939,45	Totais		97.986,75
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	97.986,75		Contas a Pagar	82.306,03	
			Restos a Pagar	8.170,00	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		97.986,75			90.476,03
Saldo Anterior(Contábil)		165.992,08	Saldo Atual		311.455,50
Total		499.918,28	Total		499.918,28
Saldo Financeiro Anterior		165.992,08	Saldo Financeiro Atual		311.455,50
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2014

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	13.682,05		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.054,43	62.054,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	222.257,40	235.939,45			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	35.932,32	35.932,32
Totais		235.939,45	Totais		97.986,75
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	97.986,75		Contas a Pagar	82.306,03	
			Restos a Pagar	8.170,00	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		97.986,75			90.476,03
Saldo Anterior(Contábil)		165.992,08	Saldo Atual		311.455,50
Total		499.918,28	Total		499.918,28
Saldo Financeiro Anterior		165.992,08	Saldo Financeiro Atual		311.455,50
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 40
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos...: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao Gover. ECA/FMDCA
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
08 Assistencia Social						
08243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente						
082430023 Assistencia a Crianca e ao Adolescente						
082430023.6.003000 Manutencao das atividades da crianca e do adolescente						
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS						
741	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
742	25.000,00	0,00	0,00	5.746,46	25.000,00	15.984,38
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.269,16	3.269,16	0,00	3.269,16	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
743	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	24.827,20
		0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
		172,80	172,80	0,00	172,80	0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
3486	0,00	26.903,12	0,00	0,00	26.903,12	26.903,12
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
744	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	40.697,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.303,00	1.153,00	0,00	1.153,00	3.150,00
Total Unidade Orcamentaria						
	130.000,00	26.903,12	0,00	5.746,46	156.903,12	143.411,70
		0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
		7.744,96	4.594,96	0,00	4.594,96	3.150,00
Total do Orgao						
	130.000,00	26.903,12	0,00	5.746,46	156.903,12	143.411,70
		0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
		7.744,96	4.594,96	0,00	4.594,96	3.150,00
Total Fonte						
	130.000,00	26.903,12	0,00	5.746,46	156.903,12	143.411,70
		0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
		7.744,96	4.594,96	0,00	4.594,96	3.150,00
Total Geral						
	130.000,00	26.903,12	0,00	5.746,46	156.903,12	143.411,70
		0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
		7.744,96	4.594,96	0,00	4.594,96	3.150,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Resumo Final

Fonte de Recursos	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
Contribuicoes e Legad	130.000,00	26.903,12 0,00 7.744,96	0,00 0,00 4.594,96	5.746,46 0,00 0,00	156.903,12 150,00 4.594,96	143.411,70 0,00 3.150,00
Total Geral	130.000,00	26.903,12 0,00 7.744,96	0,00 0,00 4.594,96	5.746,46 0,00 0,00	156.903,12 150,00 4.594,96	143.411,70 0,00 3.150,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 119/2015

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 119/2015,** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ de R$ 66.845,21 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015 por Superávit Financeiro do exercício de 2014, que será utilizado na Secretaria Municipal de Assistência Social e visa a abertura de crédito em fonte de recursos vinculada, fonte 880 — Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais — ECA/FMDCA, que busca repassar através de subvenções sociais valores para aquisição de material de consumo para manutenção dos projetos contemplados com a utilização de recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência — FIA.

- 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- 08.243.0023.6.003 - Manutenção das atividades da criança e adolescente
- 3.3.50.43 — Subvenções Sociais
- Fonte—880
- 3.3.90.30— Material de Consumo
- Fonte—880

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	3	50	43	00	00	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3	3	90	30	00	00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***"Art. 40.*** *São créditos adicionais, as autorizações de despesa* ***não computadas*** *ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais****, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- **a indicação de recursos.**

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do **superávit financeiro** apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> ***"Art. 43.*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.***
> ***§ 2º*** *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***"Art.167*** *– São vedados:*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou* ***especial*** *sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

Neste caso o documento anexado pela contadoria do município para comprovar o saldo existente, foi o **Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso,** relacionado a Fonte **880 — Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA.**

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2015 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 26 de junho de 2015.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 119/2015

Autor: Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social
Mensagem: 76/2015
Protocolo Geral: 18-Jun-2015-09:56-023623-1/2
Relator: Raffael Cantu – PCdoB
Protocolo Relatoria: 01/07/2015 – 9h
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 66.845,21 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

RELATÓRIO

O projeto é de autoria do Executivo Municipal e visa obter autorização legislativa para acrescer dotação orçamentária ao exercício financeiro de 2015 por Superávit Financeiro de 2014, que, conforme Mensagem Nº 76/2015, será utilizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para repassar através de subvenções sociais, valores para aquisição de material de consumo para manutenção de projetos contemplados por recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-07-Jul-2015-10:34-023623-1/1

ANÁLISE

O projeto abre no Orçamento Geral do Município, o valor de R$ 66.845,21, assim distribuído:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0023 – Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0023.6.003 – Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – R$ R$ 59.663,24
3.3.90.30 – Materiais de Consumo – R$ 7.181,97
Fonte 880

A dotação orçamentária descrita acima observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e encontra-se em conformidade com o artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

> **Art. 167**. São vedados:
> **V** - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

O Projeto se ampara nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964, que trata dos créditos especiais e superávit financeiro, conforme expresso a seguir:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Art. 43. A abertura dos **créditos** suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

O Superávit Financeiro resulta da diferença positiva entre Ativo Financeiro e Passivo Financeiro, que são os elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que, o Superávit Financeiro é apurado por Balanço Patrimonial conforme legislação já mencionada. Neste caso, o documento anexado pela contadoria do município para comprovar o saldo existente, foi o **Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Rescurso (fls. 3 a 6)**, relacionado a Fonte – **880 – Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais ECA/FMDCA.**

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo Municipal adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da LDO e do PPA para o exercício 2015, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

VOTO DO RELATOR

Na condição de Relator, considerando o exposto, encaminho meu **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei Nº 119/2015.

Pato Branco, 03 de julho de 2015.

Raffael Cantu – PCdoB
Relator

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Guilherme Sebastião Silvério – PROS
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12

PROJETO DE LEI Nº 119/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 66.845,21 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**66.845,21**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e adolescente	**66.845,21**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 66.845,21 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das atividades da criança e adolescente	
3.3.50.43 – 880	Subvenções Sociais	59.663,24
3.3.90.30 – 880	Material de Consumo	7.181,97

Total	**66.845,21**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA	**66.845,21**
Total	**66.845,21**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6423 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁG. B12 DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.630, DE 14 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 66.845,21 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	66.845,21

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e adolescente	66.845,21

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 66.845,21 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e adolescente	
3.3.50.43 – 880	Subvenções Sociais	59.663,24
3.3.90.30 – 880	Material de Consumo	7.181,97
Total		66.845,21

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA	66.845,21
Total	66.845,21

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.783, DE 14 DE JULHO DE 2015

Abre **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 66.845,21 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.630 de 14 de julho de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	66.845,21

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e adolescente	66.845,21

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 66.845,21 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e adolescente	
3.3.50.43 – 880	Subvenções Sociais	59.663,24
3.3.90.30 – 880	Material de Consumo	7.181,97
Total		66.845,21

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA	66.845,21
Total	66.845,21

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 15 de Julho de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0894

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 14 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.630, DE 14 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 66.845,21 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	66.845,21

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e adolescente	66.845,21

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 66.845,21 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e adolescente	
3.3.50.43 – 880	Subvenções Sociais	59.663,24
3.3.90.30 – 880	Material de Consumo	7.181,97

Total	66.845,21

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA	66.845,21
Total	66.845,21

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod150119

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 15 de Julho de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0894

Câmara Mun de Pato Branco Fls 15 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.783, DE 14 DE JULHO DE 2015

Abre Crédito Especial, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 66.845,21 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.630 de 14 de julho de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	66.845,21

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e adolescente	66.845,21

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 66.845,21 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e adolescente	
3.3.50.43 – 880	Subvenções Sociais	59.663,24
3.3.90.30 – 880	Material de Consumo	7.181,97

Total	66.845,21

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA	66.845,21
Total	66.845,21

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág.: B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod150121

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16

PROJETO DE LEI Nº 119/2015

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 76/2015

RECEBIDA EM: 18 de junho de 2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 66.845,21 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).
(Secretaria de Assistência Social. O referido Projeto de Lei visa abertura de crédito especial através de valores de Superávit Financeiro de exercícios anteriores em fonte de recursos vinculada, fonte 880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais – ECA/FMDCA. Busca adição de valores no orçamento geral do Município para repasses através de subvenções sociais e aquisição de material de consumo para manutenção dos projetos contemplados com a utilização do devido recurso do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de junho de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 30 de junho de 2015
RELATOR: Raffael Cantu – PC do B

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 8 de julho de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 13 de julho de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 367, de 13 de julho de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4630, de 14 de julho de 2015 - Decreto n° 7783, de 14 de julho de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B12 do Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6423, de 15 de julho de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 894, de 15 de julho de 2015.